



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

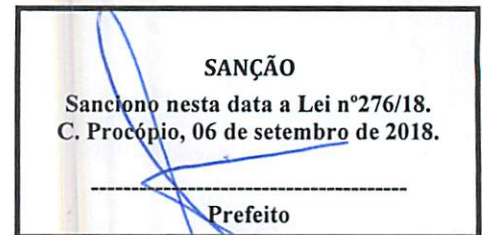
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

LEI N° 276/18

Data: 06/09/18

SÚMULA: CRIA a PARADA SEGURA, dispendo sobre critérios para embarque e desembarque de mulheres, idosos e deficientes em horário noturno no transporte coletivo no Município de Cornélio Procópio.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO, Estado do Paraná, APROVOU e eu, AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte:



LEI:

Art. 1º - Estabelece norma para desembarque de passageiros idosos, deficientes físicos e mulheres, no período noturno, no transporte coletivo municipal, em áreas consideradas de risco à integridade física.

Parágrafo Único. Esta Lei visa à obrigatoriedade do motorista de ônibus de transporte coletivo municipal que atue com concessão ou permissão no município de Cornélio Procópio a pararem o veículo, sem desvio e dentro do itinerário previsto da rota, no lugar em que passageiros idosos, deficientes físicos e mulheres, peçam para parar o ônibus ou micro-ônibus.

Art. 2º - Os condutores dos ônibus ou micro-ônibus das empresas concessionárias do serviço de transporte coletivo municipal, quando estiverem no trajeto regular da respectiva linha, e após as 21 (vinte e uma) horas e antes das 5 (cinco) horas, se solicitados, deverão parar os ônibus ou micro-ônibus, para possibilitar o desembarque dos idosos, deficientes físicos e mulheres em localidades mesmo onde não haja ponto de parada regulamentado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
GNPJ 76.331.941/0001-70

Art. 3º - As empresas do transporte coletivo deverão fazer campanhas educativas aos seus motoristas para que cumpram a determinação contida nesta lei e devem colocar avisos, no espaço interno de todos os ônibus e micro-ônibus utilizados no sistema viário, que informe sobre o número e o conteúdo desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PPROMULGAÇÃO

Promulgo nesta data a Lei nº276/18.
C. Procopio, 06 de setembro de 2018.

Prefeito

Gabinete do Prefeito, 06 de setembro de 2018.

Amin José Hannouche
Prefeito

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

Raphael Dias Sampaio
Vereador – MDB

Fernando V. Peppes
Vereador - MDB